

Aula 8 – PIS/PASEP-Importação e COFINS-Importação

Imagine que você acaba de importar um lote de componentes eletrônicos. Você já calculou o Imposto de Importação, mas ao gerar a guia de pagamento, uma surpresa: outros valores, bastante significativos, aparecem. São as contribuições sociais: o PIS/PASEP-Importação e a COFINS-Importação. Muitos empreendedores e analistas são pegos de surpresa aqui, vendo suas margens de lucro diminuírem drasticamente por um planejamento falho. O que são essas contribuições? Por que elas existem e como dominá-las?

Esta aula é a sua bússola para navegar por essas águas. Ao final destes 90 minutos, você não apenas entenderá a teoria, mas será capaz de antecipar os custos, identificar oportunidades de economia e compreender como as novas ferramentas do governo, como a DUIMP e o Portal Único, transformam a apuração desses tributos. Vamos desmistificar a ideia de que a importação se resume ao Imposto de Importação e transformar sua visão sobre o custo real de uma mercadoria estrangeira no Brasil.

Nossa jornada começará pelo momento exato em que essas contribuições "nascem", o chamado fato gerador. Em seguida, vamos dissecar a base de cálculo, o valor sobre o qual tudo é calculado. Exploraremos o mapa das alíquotas, entendendo por que um produto paga mais que outro, e descobriremos os "oásis" fiscais: as isenções e suspensões. Por fim, abordaremos uma figura única, o Adicional de Frete para a Renovação da Marinha Mercante (AFRMM), um custo que frequentemente se esconde no planejamento. Prepare-se para virar a chave e ver o comércio exterior com outros olhos.

Onde Nasce a Obrigação de Pagar? Fato Gerador e Base de Cálculo



Você está esperando uma encomenda importante que comprou de um site internacional. O rastreo informa que o pacote "chegou ao Brasil". Isso significa que você já deve os tributos? Ou seria quando o carteiro bate à sua porta? Essa dúvida, tão comum no nosso dia a dia, é a mesma que gestores de comércio exterior têm em uma escala muito maior. Definir o momento exato em que uma obrigação tributária nasce é a pedra fundamental de todo o planejamento aduaneiro. Uma interpretação errada pode levar a multas e atrasos que comprometem toda a operação.

Momentos Cruciais do Fato Gerador

A legislação define dois momentos que funcionam como o "apito inicial" para a cobrança do PIS e da COFINS na importação: a **entrada da mercadoria em território aduaneiro** ou o **registro da Declaração Única de Importação (DUIMP)**.

Pense nisso como a matrícula em uma universidade. Não basta ser aprovado no vestibular (a chegada do navio); a obrigação de pagar as mensalidades (os tributos) só começa quando você efetivamente registra sua matrícula (a DUIMP). Essa transição para a DUIMP, centralizada no Portal Único de Comércio Exterior, busca justamente unificar e dar clareza a esse momento, tornando o processo mais transparente e previsível para todos.

01

Valor da Mercadoria

Preço negociado com o exportador

03

+ Seguro

Proteção da carga durante o transporte

02

+ Frete Internacional

Custo do transporte até o Brasil

04

= Valor Aduaneiro

Base de cálculo para PIS/COFINS

Mas sobre qual valor essa dívida é calculada? Aqui entra em cena o conceito de **base de cálculo**, que é o famoso **Valor Aduaneiro**. Imagine que você está comprando um carro usado. O preço não é apenas o que você paga ao vendedor. Você precisa somar o custo do seguro para o transporte e o frete para levá-lo até sua garagem. O Valor Aduaneiro funciona com essa mesma lógica: ele é composto pelo valor da mercadoria em si, acrescido dos custos de frete e seguro internacional. Por exemplo, ao importar um lote de equipamentos de US\$ 50.000, com um frete de US\$ 4.000 e seguro de US\$ 1.000, o Valor Aduaneiro – a base sobre a qual o PIS e a COFINS-Importação incidirão – será de US\$ 55.000. Compreender essa composição é vital para evitar surpresas no caixa da empresa.

Quanto Pagar? O Jogo das Alíquotas

Definido o momento de pagar e sobre qual valor, a pergunta seguinte é inevitável: *quanto?* Se a base de cálculo é o tamanho do terreno, a alíquota é o percentual do IPTU que você pagará sobre ele. E, assim como no imposto sobre imóveis, esse percentual não é o mesmo para todos. A complexidade aqui não está apenas em saber o número, mas em entender por que ele varia e como a tecnologia atual, especialmente a classificação fiscal, é sua maior aliada para não errar nesse cálculo.

PIS/PASEP-Importação

2,1%

Alíquota geral aplicável à maioria das mercadorias

COFINS-Importação

9,65%

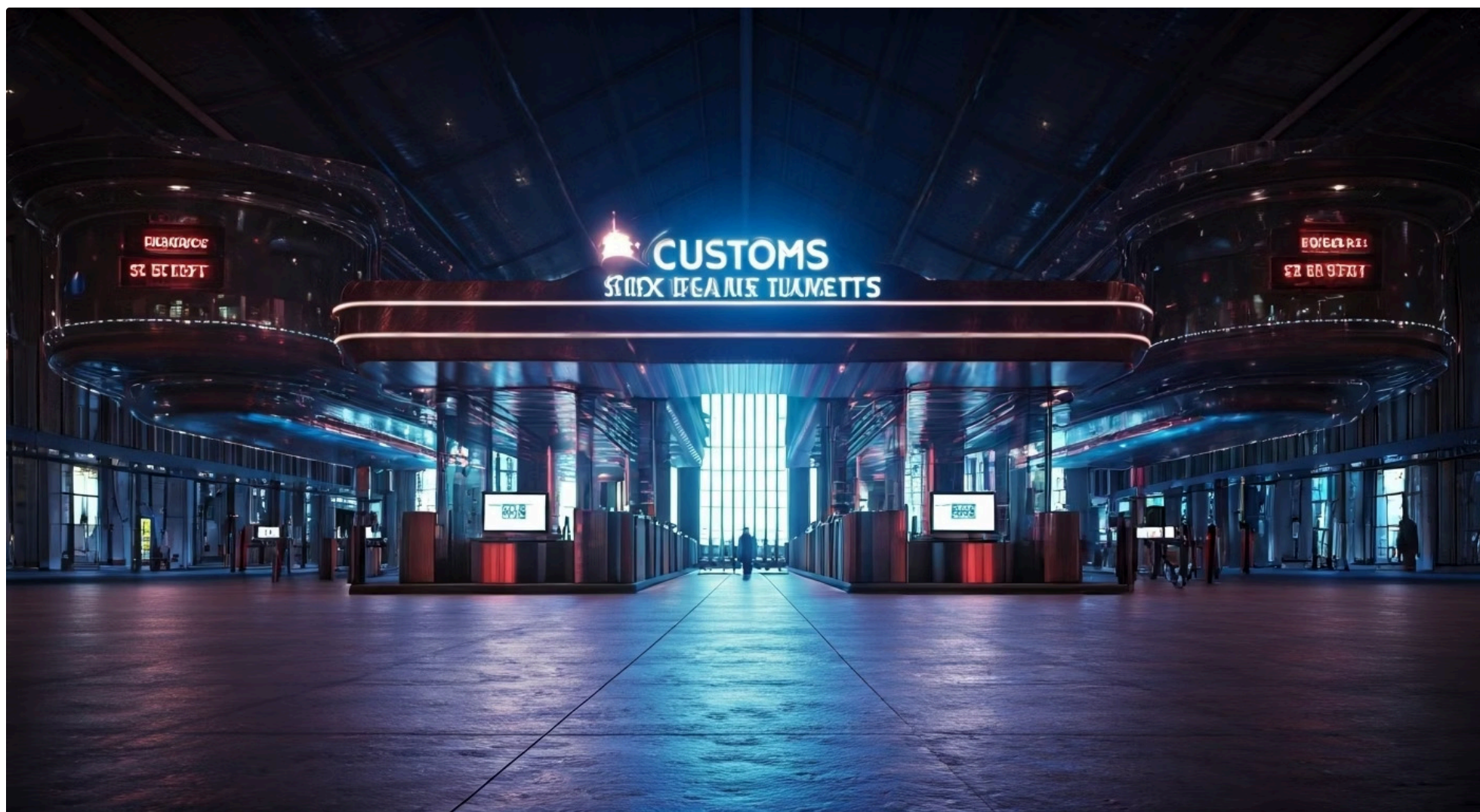
Alíquota geral aplicável à maioria das mercadorias

O sistema tributário estabelece alíquotas gerais que servem como ponto de partida para a maioria das mercadorias. Atualmente, essas são de **2,1% para o PIS/PASEP-Importação** e **9,65% para a COFINS-Importação**. Pense nessas alíquotas como o "ingresso padrão" para entrar no mercado brasileiro. A grande maioria dos produtos que você vê em uma loja, de roupas a eletrônicos, pagou essa tarifa para ser nacionalizada. Um importador que traz um contêiner de tênis, com um Valor Aduaneiro de R\$ 200.000, pagará R\$ 4.200 de PIS e R\$ 19.300 de COFINS, totalizando R\$ 23.500 apenas nessas duas contribuições.

Mas a história não termina aqui. Assim como em um show há ingressos VIP com preços e benefícios diferentes, o governo estabelece **alíquotas específicas ou diferenciadas** para determinados produtos ou setores. É o caso de combustíveis, produtos farmacêuticos, autopeças, entre outros. Essas alíquotas podem ser maiores ou menores que a geral, ou até mesmo fixadas em reais por unidade de medida (por exemplo, R\$/m³). A lógica por trás disso é regular a economia, proteger a indústria nacional ou atender a demandas sociais. A classificação fiscal do produto, através do código **NCM (Nomenclatura Comum do Mercosul)**, é a chave que define qual "ingresso" seu produto deve comprar. Errar na NCM dentro da DUIMP é como tentar entrar na área VIP com o ingresso da pista: o sistema vai barrar e a Receita Federal pode aplicar multas pesadas.

Atributo	Alíquotas Gerais	Alíquotas Específicas
Conceito	Percentuais padrão aplicáveis à maioria das mercadorias importadas.	Percentuais ou valores fixos para produtos/setores específicos definidos em lei.
Aplicação	Regra geral para produtos sem tratamento tributário particular.	Combustíveis, fármacos, veículos, cosméticos, etc.
Base/Origem	Lei nº 10.865/2004, com suas atualizações.	Legislação específica para cada setor econômico.
Exemplo	Importação de vestuário paga 2,1% de PIS e 9,65% de COFINS.	Importação de gasolina pode ter alíquotas em R\$ por metro cúbico.

Quando o Jogo Muda: Benefícios Fiscais e o Custo Extra do Frete



Até agora, nossa jornada pela tributação na importação parece um caminho de mão única, onde o destino é sempre o pagamento. Contudo, o mapa do comércio exterior é repleto de rotas alternativas, atalhos e até pedágios inesperados. Existem situações em que o governo, estrategicamente, abre mão de receber as contribuições para incentivar um setor, uma atividade ou por questões humanitárias. Ao mesmo tempo, ele criou cobranças adicionais com propósitos muito específicos, como fortalecer nossa indústria naval. É o caso dos benefícios fiscais e do enigmático AFRMM.



Não Incidência

A própria lei diz que aquela situação está fora do campo de cobrança, como a importação de livros, jornais e o papel destinado à sua impressão (imunidade cultural).



Isenção

Um "favor fiscal": a cobrança normalmente existiria, mas a lei dispensa o pagamento para casos específicos, como a importação de equipamentos científicos por pesquisadores credenciados.



Suspensão

Como um "ingresso com pagamento adiado". O tributo é devido, mas seu pagamento fica suspenso sob uma condição, como no regime de *drawback*, onde se importa insumos para produzir bens que serão exportados.

Imagine que você tem um "passe livre" para um parque de diversões. A **isenção** e a **não incidência** funcionam de forma parecida. A não incidência ocorre quando a própria lei diz que aquela situação está fora do campo de cobrança, como a importação de livros, jornais e o papel destinado à sua impressão (imunidade cultural). Já a isenção é um "favor fiscal": a cobrança normalmente existiria, mas a lei dispensa o pagamento para casos específicos, como a importação de equipamentos científicos por pesquisadores credenciados. Há ainda a **suspensão**, que seria como um "ingresso com pagamento adiado". O tributo é devido, mas seu pagamento fica suspenso sob uma condição, como no regime de *drawback*, onde se importa insumos para produzir bens que serão exportados. Se a exportação ocorrer, a suspensão vira isenção. Aqui, ser um **Operador Econômico Autorizado (OEA)** pode ser um grande diferencial, pois a certificação agiliza e simplifica a comprovação do direito a esses benefícios, funcionando como um "fast pass" na burocracia aduaneira.

AFRMM – Adicional de Frete para a Renovação da Marinha Mercante

Base de cálculo: Valor do frete marítimo

Alíquota geral: 8%

Exemplo: Frete de US\$ 10.000 = AFRMM de US\$ 800

Por outro lado, no momento de calcular os custos, um item específico surge para quem utiliza o transporte aquaviário: o **Adicional de Frete para a Renovação da Marinha Mercante (AFRMM)**. Pense nele não como um tributo sobre a mercadoria, mas como uma contribuição para a "manutenção das estradas do mar". Ele foi criado para apoiar o desenvolvimento da marinha mercante e da indústria naval brasileira. A sua base de cálculo não é o Valor Aduaneiro, mas sim o **valor do frete marítimo**. A alíquota geral é de 8% sobre esse frete. Ou seja, em uma importação cujo frete custou US\$ 10.000, o importador pagará US\$ 800 de AFRMM. É um custo adicional que precisa estar no radar de qualquer planejamento logístico.

Consolidação: Montando o Quebra-Cabeça da Importação



Chegamos ao final da nossa oitava aula. Hoje, navegamos pelas águas, por vezes turbulentas, do PIS/PASEP-Importação e da COFINS-Importação. Vimos que, muito além do Imposto de Importação, existe um universo de contribuições que moldam o custo final de um produto. Desvendamos que a obrigação de pagar nasce com o registro da DUIMP e que sua base é o Valor Aduaneiro, uma soma do produto, frete e seguro. Aprendemos a diferenciar as alíquotas gerais das específicas, entendendo que a chave para essa distinção está na correta classificação fiscal (NCM) do produto.

Também exploramos as rotas alternativas, os benefícios fiscais como isenções e suspensões, que funcionam como válvulas de escape estratégicas para o importador. E, por fim, adicionamos uma peça importante ao nosso quebra-cabeça de custos: o AFRMM, aquela contribuição específica do transporte marítimo que financia a nossa indústria naval. Agora, a sigla PIS/COFINS-Importação não é mais um mero detalhe na sua guia de importação, mas um campo de análise estratégica.

Em prática:

1 Calcule o Valor Aduaneiro Real

Ao planejar uma importação, sempre some o valor do frete e do seguro ao valor da mercadoria para encontrar o Valor Aduaneiro real.

2 Consulte a NCM

Antes de fechar qualquer negócio, consulte a NCM do produto para verificar se ele se enquadra na alíquota geral ou em alguma específica.

3 Investigue Benefícios Fiscais

Investigue se sua operação pode se beneficiar de alguma isenção ou suspensão, especialmente se estiver ligada à exportação (drawback).

4 Provisione o AFRMM

Se o transporte for marítimo, não se esqueça de provisionar o custo do AFRMM (8% sobre o frete) no seu planejamento financeiro.

5 Utilize o Portal Único

Utilize o ambiente do Portal Único para simular os tributos devidos antes do registro da DUIMP, ganhando previsibilidade.

Autoavaliação

Questões Objetivas

- (Nível: Fácil)** Uma empresa importa um lote de camisetas (produto sujeito às alíquotas gerais) com um Valor Aduaneiro de R\$ 100.000,00. Quais serão os valores devidos de PIS/PASEP-Importação e COFINS-Importação, respectivamente?
 - a) R\$ 1.700,00 e R\$ 7.600,00
 - b) R\$ 2.100,00 e R\$ 9.650,00
 - c) R\$ 1.650,00 e R\$ 7.600,00
 - d) R\$ 2.100,00 e R\$ 7.650,00
- (Nível: Médio - Estilo Banca)** Considerando a legislação aduaneira vigente e as inovações do Portal Único de Comércio Exterior, assinale a alternativa CORRETA sobre o fato gerador e a base de cálculo do PIS/COFINS-Importação.
 - a) O fato gerador ocorre exclusivamente com a descarga da mercadoria no porto, e a base de cálculo é o valor da mercadoria acrescido do Imposto de Importação.
 - b) O fato gerador ocorre com o registro da Declaração Única de Importação (DUIMP), e a base de cálculo é o Valor Aduaneiro (valor da mercadoria + frete + seguro).
 - c) O fato gerador é a data de emissão da fatura comercial no exterior, e a base de cálculo é apenas o valor dos produtos.
 - d) O fato gerador ocorre na data da chegada do navio ao país, e a base de cálculo inclui todos os impostos internos, como o ICMS.
- (Nível: Difícil)** Uma empresa certificada como Operador Econômico Autorizado (OEA) realiza uma importação sob o regime de *drawback* suspensão. Qual das seguintes afirmações melhor descreve a situação tributária do PIS/COFINS-Importação nessa operação?
 - a) A empresa está isenta do pagamento desde o registro da DUIMP, por ser OEA.
 - b) O pagamento das contribuições é devido no momento do registro, mas será restituído após a exportação.
 - c) A exigibilidade das contribuições fica suspensa, condicionada à futura exportação do produto resultante. Se a exportação se confirmar, a suspensão se converte em isenção.
 - d) OEA e *drawback* não alteram a cobrança do PIS/COFINS-Importação, que deve ser pago integralmente no desembaraço.
- (Nível: Especialista)** Sobre o Adicional de Frete para a Renovação da Marinha Mercante (AFRMM), é correto afirmar que:
 - a) Incide sobre o Valor Aduaneiro da mercadoria, com alíquota de 25%.
 - b) É um tributo cobrado em todas as modalidades de transporte (aéreo, marítimo e terrestre).
 - c) Sua base de cálculo é o valor do frete do transporte aquaviário, com alíquota geral de 8%.
 - d) Foi extinto com a implementação do Portal Único de Comércio Exterior.

Questão Discursiva Curta

Explique com suas palavras por que um analista de comércio exterior não pode basear o cálculo do custo de uma importação apenas no valor do produto negociado com o exportador. Cite ao menos três outros componentes de custo discutidos na aula.

Gabarito

1

Questão 1

Resposta: B) As alíquotas gerais são 2,1% para PIS (R\$ 2.100,00) e 9,65% para COFINS (R\$ 9.650,00).

🕒

Questão 2

Resposta: B) O fato gerador moderno está atrelado ao registro da DUIMP, e a base de cálculo é o Valor Aduaneiro.

3

Questão 3

Resposta: C) O regime de *drawback* suspensão adia a exigibilidade dos tributos, que pode ser convertida em isenção se a condição (exportação) for cumprida.

$\sqrt{4}$

Questão 4

Resposta: C) O AFRMM incide sobre o frete marítimo, e sua alíquota principal para navegação de longo curso é de 8%.

Resposta Esperada (Discursiva):

- 📄 O analista não pode se basear apenas no valor do produto porque o custo total da importação é composto por diversos outros elementos. Conforme visto na aula, é crucial adicionar o **frete** e o **seguro** internacionais para formar o **Valor Aduaneiro**, que é a base de cálculo para o PIS/COFINS-Importação. Além disso, em muitos casos, deve-se somar o **AFRMM**, que incide sobre o valor do frete no transporte marítimo, impactando significativamente o custo final.

Próxima Aula e Recursos Adicionais

Próxima Aula

Agora que entendemos *quais* contribuições pagamos na importação e sobre qual valor inicial elas incidem, na **Aula 9 – Base de Cálculo dos Tributos e Taxa de Câmbio**, vamos mergulhar ainda mais fundo. Veremos como o Imposto de Importação e o IPI entram nessa conta, alterando a base de cálculo de outros tributos, e como a variação da taxa de câmbio pode ser um fator decisivo no sucesso (ou fracasso) de uma operação.

Recursos Adicionais

- **Portal Único Siscomex:** Para navegar e conhecer as ferramentas de simulação e registro da DUIMP.
- **Lei nº 10.865/2004:** A leitura dos artigos iniciais consolida a base legal sobre o PIS/COFINS-Importação.
- **Receita Federal - Perguntas e Respostas sobre AFRMM:** Para tirar dúvidas específicas sobre esse adicional.

NOTA IMPORTANTE: As informações regulatórias/legais/técnicas desta aula estão atualizadas até 2025. Consulte sempre fontes oficiais para verificar alterações.